

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Superintendência de Gestão Administrativa**  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

**PLANO DE AÇÃO ADEQUAÇÃO MPBA À LGPD**  
**V 1.0**

Salvador, 10 de fevereiro de 2021.

## **1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020 com aplicação das sanções a partir de agosto de 2021.

Em 20 de outubro de 2020, a Procuradora Geral de Justiça publicou o Ato Normativo 042/2020 que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho designado para regulamentar e implementar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia. De forma a nivelar o conhecimento do Grupo de Trabalho (GT-LGPD) criado, nos dias 03, 04 e 08 de dezembro de 2020, houve a capacitação desse GT-LGPD executado por fornecedor especializado em Direito Digital e LGPD.

No dia 18 de dezembro de 2020, a instituição concluiu a contratação do *Gartner* que é uma empresa especializada em aconselhamento de TI sendo que a adequação do MPBA à LGPD foi uma das frentes de trabalho abertas já ocorrendo uma primeira reunião de orientação especializada em 28 de janeiro de 2021.

Em 09 de fevereiro de 2021, o MPBA definiu o promotor de Justiça Lourival Miranda de Almeida Junior como sendo o encarregado pelo tratamento de dados (DPO) da instituição.

## **2. ESTRATÉGIA PARA ADEQUAÇÃO DO MPBA À LGPD**

A adequação do MPBA à Lei nº 13.709/2018 dará origem ao Programa de Governança em Privacidade (PGP) que certamente será um dos maiores projetos já conduzidos no Ministério Público do Estado da Bahia. O PGP captura e consolida os requisitos de privacidade com o intuito de ditar e influenciar como os dados pessoais são manuseados no seu ciclo de vida como um todo. O presente plano de ação contém a estratégia do MPBA para adequação à LGPD sendo constantemente atualizado à medida que o projeto vá sendo executado

O mesmo contempla um conjunto de macro atividades que são agregadoras de atividades menores. Por sua vez, estas podem ser executadas em ciclos gerando os diversos entregáveis esperados. Neste contexto, está sendo proposto que a cada nova macro atividade finalizada, os entregáveis da etapa anterior sejam revistos no sentido de atualizá-los decorrente do avanço do projeto.

## 2.1 CRIAÇÃO DE GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO

Em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2020 com o GT-LGPD, deliberou-se pela criação de um grupo técnico de trabalho para execução e operacionalização do projeto.

Após debates, este grupo técnico de trabalho está sendo composto por:

- Dr. Fabricio Rabelo Patury – Promotor de Justiça e Presidente do Comitê Estratégico de TI
- Dr. Lourival Miranda de Almeida Junior – Promotor de Justiça, DPO nomeado pela Instituição e Coordenador da Coordenadoria de Gestão Estratégica;
- Yuri Gonzalez Araujo – Diretor de TI e Secretário do GT criado através do Ato Normativo 042/2020;
- Iaçanã Lima de Jesus Carneiro – Coordenador de Segurança da Informação da DTI;
- José Rogério Poggio Moreira – Coordenador de Governança de TI e Gestão de dados, detentor de certificação DPO pela EXIN;
- Renato Pellegrino Cardoso - Analista Técnico líder de governança de dados da DTI;
- Davi César Martins Nascimento – Analista Técnico líder de projetos de governança de TI;
- Carlos Frederico Jansen Muakad - Analista Técnico e detentor de certificação DPO pela EXIN;

O contexto atual de recursos humanos da instituição não permitiu que o grupo técnico de trabalho contasse com a participação de analista jurídico (ou profissional do direito, com conhecimento em LGPD) e identificaram-se como opções o apoio direto dos promotores de justiça e/ou a contratação de empresa especializada na implantação de LGPD. Importante ressaltar que o conhecimento jurídico da LGPD, demais leis relacionadas e da atuação funcional do MPBA será extremamente necessário para a condução exitosa do projeto.

## 2.2 LEVANTAMENTO DE INICIATIVAS DE PROTEÇÃO DE DADOS EXECUTADAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU INTERNAMENTE

De forma verificar como o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) vem atuando em relação a adequação à LGPD e visando estar alinhado com as recomendações do Conselho, identificou-se que em 11 de dezembro de 2020 ocorreu a sétima reunião do subgrupo de trabalho responsável por elaborar proposta normativa para o Ministério Público Brasileiro quanto à regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoal (<https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/13836-cnmp-prosegue-estudos-para-regulamentar-a-protecao-de-dados-pessoais-e-a-conformidade-com-a-lgpd-no-mp-brasileiro>).

Entretanto, ainda não foi possível obter a confirmação se os trabalhos foram concluídos e se já existe uma previsão de publicação de recomendação ou resolução. Através de pesquisas em fontes abertas realizadas no site do CNMP, identificou-se a Proposta de Recomendação 25/08/2020 que *recomenda aos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Proposição n.º 1.00740/2020-42) (*[http://200.142.14.171/imagens/Propostas/PROP\\_REC\\_LGPD.pdf](http://200.142.14.171/imagens/Propostas/PROP_REC_LGPD.pdf)*).*

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou em 18 de janeiro de 2021 a RESOLUÇÃO No 363, de 12 de janeiro de 2021 (

<https://atos.cnj.jus.br/files/original18120420210119600720f42c02e.pdf> ) que este grupo técnico de trabalho considera uma fonte de informações extremamente importante já que tangibiliza a adequação dos Tribunais à LGPD através de ações e entregáveis.

Em reunião realizada com o Gartner no dia 28/01/2021, foi compartilhado o *Toolkit para implantação de LGPD* que, de forma resumida, é uma compilação de documentação relacionada e de um cronograma proposto para implantação da LGPD que reúne as atividades mais comuns em um projeto dessa natureza e executadas pelos milhares de clientes mundiais do Gartner, além de recomendações de seus especialistas.

Também foi considerado um planejamento preliminar construído pela Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados da DTI com base no conhecimento e experiência da equipe.

### 2.3 PLANO DE AÇÃO PROPOSTO

Conforme apresentado anteriormente, a proposta de trabalho prevê macroatividades que serão detalhadas em atividades menores que, por sua vez, produzem os resultados esperados e seus entregáveis. A seguir, são apresentadas essas macroatividades com seus respectivos objetivos:

<b>Macroatividade</b>	<b>Objetivo</b>
Criação do Programa de Governança em Privacidade do MPBA	Estabelecer diretrizes gerais e principais definições sobre como o MPBA trata privacidade dos dados
Comunicação	Estabelecer relacionamento com os titulares de dados pessoais proporcionando transparência das ações do MPBA relacionadas com privacidade
Processos	Identificação e mapeamento dos processos que tratam dados pessoais e aplicação das devidas bases legais. Realizar avaliação de riscos e produzir o Relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RPID)
Tratamento dos direitos dos titulares	Criação e operacionalização dos processos de tratamento dos direitos dos titulares dos dados pessoais
Proteção de Dados Pessoais	Revisão dos tratamentos de dados pessoais e identificar/implementar medidas técnicas e organizacionais visando protegê-los. Ajustar sistemas e soluções de BI para proteção de dados pessoais.
Gestão Contratos	Revisão dos contratos para adequação à LGPD
Tratar retenção de dados e cópia de	Definir quais dados pessoais precisam ser

segurança	armazenados, bases legais e período de retenção
Transferência de Dados	Mapear e tratar as transferências de dados pessoais tratados pelo MPBA com outros órgãos
Tratamento de Violação de Dados	Criar e operacionalizar plano de respostas a incidentes de segurança com dados pessoais
Melhoria Contínua	Medir, avaliar e atualizar o Programa de Governança em Privacidade

Nesta versão inicial do plano de ação, apenas as duas primeiras macroatividades foram detalhadas uma vez que o assunto em questão (LGPD) é novo para os envolvidos que, embora possuam conhecimento teórico, nunca participaram de um projeto desta natureza. Ao longo da evolução de cada macro atividade, será apresentado um cronograma de trabalho assim como os passos futuros serão detalhados.

## 2.4. DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

### 2.4.1 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE (PGP) DO MPBA

Objetivo: Estabelecer diretrizes gerais e principais definições sobre como o MPBA trata privacidade dos dados, através do estabelecimento de um Programa de Governança em Privacidade resultado da adequação do MPBA à Lei nº 13.709/2018. Busca-se o engajamento do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, do DPO e equipes técnicas. Além disso, ao final, deve ser comunicado internamente e externamente a criação do Programa de Governança em Privacidade do MPBA

Prazo estimado: 3 meses

Atividades detalhadas:

Ação	Objetivo	Quem?
Criação de Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP)	Criação de equipe multidisciplinar para deliberar sobre o processo de implementação da LGPD	PGJ
Capacitar CGPDP	Nivelamento do conhecimento sobre LGPD	CGPDP
Nomeação do DPO (com publicação de ato normativo)	Definir o DPO da instituição, delegando poderes e responsabilidades para implementação do projeto	PGJ
Criação de grupo técnico de trabalho (GTT)	Propor e executar o processo de implementação da LGPD	CGPDP
Elaborar Plano de Trabalho	Propor ao Comitê ações de privacidade	GTT
Aprovação Plano de Trabalho	Autorizar início das atividades do Programa de Governança em Privacidade	CGPDP
Criar e aprovar o PGP	Apresentar diretrizes sobre como o MPBA tratará privacidade e	CGPDP e GTT

	proteção de dados	
Comunicar criação do PGP	Apresentar ao público interno e externo a criação do Programa de Governança em Privacidade	CGPDP, GTT e CECOM

## 2.4.2 COMUNICAÇÃO

Objetivo: Estabelecer relacionamento inicial com os titulares de dados pessoais (integrantes do MPBA e público externo) proporcionando transparência das ações do MPBA relacionadas com privacidade de dados.

Prazo estimado: 4 meses;

Atividades detalhadas:

Ação	Objetivo	Quem?
Realizar o entendimento da Lei e sua aplicabilidade dentro do MPBA.	Identificar aplicabilidade da LGPD ao MPBA	GTT
Identificar as áreas de negócio do MPBA que trabalham com dados pessoais.		GTT
Catalogar e analisar as leis, normas setoriais, regulamentos e políticas internas relacionadas com as áreas de negócio do MPBA, avaliando os pontos que afetam a privacidade dos dados pessoais.		GTT
Identificar controlador e processadores de dados		CGPDP
Definir Fluxo macro para atendimento aos direitos dos titulares de dados	Permitir aos titulares de dados exercer seus direitos	GTT e CGPDP
Criar e publicar site institucional sobre LGPD	Permitir a comunicação entre o MPBA e os titulares de dados / Conscientização sobre Proteção de Dados Pessoais	GTT, CGPDP e CECOM
Criar Aviso de privacidade e publicar (externamente)		GTT e CGPDP
Criar Política de privacidade e publicar (internamente)		GTT
Capacitação On-line sobre LGPD para todos os integrantes do MPBA		GEAF e CGPDP
Comunicar ações realizadas		GTT, CGPDP e CECOM

## 2.4.3 PROCESSOS

Objetivos: Identificar e mapear os processos de negócio que tratam dados pessoais, realizando assim o inventário de dados pessoais determinando a aplicação das devidas bases legais. Também será realizada avaliação de riscos que servirá de insumo para produção do Relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RPID).

No mapeamento dos processos, deverá ser considerado fortemente a minimização de dados pessoais coletados ou remoção daqueles que não cumpram os critérios do propósito do processamento.

Nesta etapa também será criado o formulário para exercício dos direitos dos titulares de dados à medida que os processos, dados pessoais e respectivos tratamentos forem sendo identificados. Os artefatos da etapa anterior serão revisados e evoluídos.

Especial destaque deve ser dados à gestão do consentimento identificando, no mínimo, todos os pontos de contato onde é obtido o consentimento do titular dos dados e os processos para os quais é necessário o consentimento. Também deve ser considerado desenvolver processo para obter o consentimento dos pais (ou responsáveis legais) nos casos em que dados de menores são coletados.

#### **2.4.4 TRATAMENTO DOS DIREITOS DOS TITULARES**

Objetivos: criar os processos de tratamento dos direitos dos titulares dos dados pessoais tomando como base os resultado da etapa anterior.

O portal de LGPD do MPBA será atualizado, incluindo formulário para exercício dos direitos dos titulares, observando as disposições legais vigentes. Ainda conforme orientação da consultoria *Gartner*, será buscado o máximo de automação possível nesta atividade visando atendimento no prazo estipulado em lei (15 dias) assim como, redução de custos e otimização de recursos humanos.

Deverão ser criados processos para tratar, no mínimo:

- direito de acesso pelo titular dos dados;
- direito de retificação;
- direito de apagamento;
- direito de restrição de processamento;
- notificação;
- direito de portabilidade de dados;
- tratar direito de se opor;
- direito de não estar sujeito a decisões baseadas em perfis, etc.;

#### **2.4.5 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Objetivos: analisar os tratamentos de dados pessoais para identificar/implementar medidas técnicas e organizacionais visando protegê-los. Ajustar sistemas e soluções de BI para proteção de dados pessoais.

Nesta etapa, para os dados armazenados eletronicamente, serão identificados os *softwares* e procedimentos técnicos/organizacionais que implementam proteção dos dados pessoais através da segurança da informação.

Para os dados armazenados de forma não eletrônica, serão analisados e propostos procedimentos organizacionais visando proteger os dados pessoais armazenados.

#### **2.4.6 GESTÃO DE CONTRATOS**

Objetivos: revisar atuais contratos e convênios adequando-os, se necessário, à LGPD. Além disso, os modelos utilizados para futuras contratações devem ser revisados já deixando-os adequados à Lei.

Possivelmente os processos licitatórios serão revisados visando adequação à LGPD.

#### **2.4.7 TRATAR RETENÇÃO DE DADOS E CÓPIA DE SEGURANÇA**

Objetivos: definir quais dados pessoais precisam ser armazenados, bases legais e período de retenção.

Os *softwares* e rotinas de *backup* serão analisados minuciosamente, detalhando os dados pessoais armazenados, bases legais que justificam esse tratamento de dados assim como o período de retenção adequado. As ferramentas deverão demonstrar as capacidades, por exemplo, de remover um dado pessoal em *backup* já realizado.

#### **2.4.8 TRANSFERÊNCIA DE DADOS**

Objetivos: Mapear e tratar as transferências de dados pessoais tratados pelo MPBA com outros órgãos.

O MPBA, através de convênios com outros órgãos, utiliza diversas rotinas de integração que executam o envio de dados para sistemas externos. Além disso, o MPBA trabalha com bases de dados cedidas por outros órgãos e que contêm dados pessoais. Essas situações serão mapeadas, principalmente com o objetivo de definir papéis e responsabilidades sobre os dados cedidos e/ou recebidos.

#### **2.4.9 TRATAMENTO DE VIOLAÇÃO DE DADOS**

Objetivos: Criar e operacionalizar plano de respostas a incidentes de segurança com dados pessoais.

As atividades previstas nesta etapa contemplarão, no mínimo, identificar dados de contato relativos a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), identificar representante a nível nacional para lidar com notificação de violação, elaborar cenários de violação de dados, realizar treinamento e exercícios preparatórios (repetir periodicamente) e desenvolver o processo de gerenciamento de violações para permitir a notificação dentro do prazo previsto legalmente.

Destaque para a necessidade de se testar o processo de gerenciamento de violações anualmente, garantindo que todos os envolvidos tenham conhecimento de seus papéis e responsabilidades.

#### **2.4.10 MELHORIA CONTÍNUA**

Objetivos: Medir, avaliar e atualizar o Programa de Governança em Privacidade (PGP).

Esta atividade resultará em um esforço contínuo para efetivação do PGP. Atividades como elaborar e divulgar manual de boas práticas em privacidade e proteção de dados, elaborar estratégias para conscientizar, periodicamente, os integrantes do MPBA sobre a importância da conformidade com a LGPD, criar mecanismos de monitoramento de novas leis, normas setoriais e regulamentos e criar mecanismo para realizar auditoria interna de proteção e privacidade dos dados devem ser previstas.

### **3. CONCLUSÃO**

A implantação de um Programa de Governança em Privacidade e consequente adequação à LGPD é um projeto institucional de grande porte que necessitará e envolverá atuação multidisciplinar das equipes do MPBA.

O sucesso do projeto está diretamente relacionado ao grau de importância que a instituição vem dando ao tema ressaltando que diversos entregáveis não geram benefícios diretos à atuação finalística do MPBA, porém não são menos importantes uma vez que são requisitos legais e visam proteger os dados pessoais tratados na instituição.

YURI GONZALEZ ARAUJO  
Diretor  
Diretoria de Tecnologia da Informação

JOSÉ RANGEL SILVA FILHO  
Coordenador  
Coordenação de Infraestrutura Tecnológica

IAÇANÃ LIMA DE JESUS CARNEIRO  
Coordenador  
Coordenação de Assessoramento em Segurança da Informação

JOSÉ ROGÉRIO POGGIO MOREIRA  
Coordenador  
Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados